



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.372/84

Dispõe sobre: Abertura de crédito suplementar até a importância de Cr\$ 1.143.200.000, às dotações orçamentárias que se revelaram com insuficiência de saldo.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Virgílio Tiezzi Junior Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal crédito suplementar até a importância de Cr\$ 1.143.200.000 (Um bilhão, cento e quarenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01.01	- CÂMARA MUNICIPAL		
	2.01.01 - Subsídios e representações	Cr\$	6.400.000
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	11.000.000
02.01	- GABINETE DO PREFEITO		
	2.01.01 - Subsídios e representações	Cr\$	3.800.000
03.01	- COORDENADORIA DE GABINETE		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.600.000
03.02	- ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.200.000
03.05	- TIRO DE GUERRA 02.063		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	200.000
03.11	- CONSELHO MUNIC, DE OBRAS E ASSIST- SOCIAL		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.200.000
03.14	- SERV. DE ASSIST. E SEG. SOCIAL DOS MUNICIPAÍRIOS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.200.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

fls. 02

04.01	- COORDENADORIA DE SERVIÇOS INTERNOS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	300.000
04.02	- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	7.000.000
	2.03.01 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	40.000.000
04.03	- DIVISÃO PESSOAL		
	2.01.03 - Obrigações Patronais.....	Cr\$	430.000.000
	2.07.01 - Inativos.....	Cr\$	43.000.000
	2.07.02 - Pensionistas.....	Cr\$	3.000.000
04.04	- PROCURADORIA JURÍDICA		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	12.000.000
04.06	- SEÇÃO DE TRÂNSITO E SERVIÇOS CONCESSIONÁRIOS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.200.000
06.03	- DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	65.000.000
07.01	- COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	100.000
07.04	- MERENDA ESCOLAR		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	3.500.000
	2.02.01 - Material de Consumo.....	Cr\$	60.000.000
07.05	- MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	2.000.000
07.06	- CONSERVATÓRIO MUNICIPAL PROFA. JUPYRA C. MARCONDES		
	2.01.02 - Pessoal Civil - FPM.....	Cr\$	40.000.000
08.02	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	27.000.000
08.03	- DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.500.000
	2.08.01 - Juros da Dívida Contratada	Cr\$	80.000.000
	1.14.01 - Amortização da Dívida Con- tratada.....	Cr\$	60.000.000
08.05	- PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ARBORIZAÇÃO		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

fls. 03

09.04	- SEÇÃO DE TRANSPORTES		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	16.000.000
	2.02.01 - Material de Consumo.....	Cr\$	140.000.000
09.06	- SEÇÃO DE OFICINA MECÂNICA		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	3.500.000
09.07	- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	500.000
09.09	- ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	2.03.01 -Outros serviços e encargos.	Cr\$	20.000.000
09.11	- CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	10.000.000
TOTAL.....		Cr\$	1.143.200.000

Art. 2º - A cobertura do crédito suplementar criado pelo artigo precedente, far-se-á com a utilização dos seguintes recursos:

A) ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03.09	- MERCADOS E FEIRAS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	800.000
03,10	- CEMITÉRIO MUNICIPAL		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	5.000.000
03.12	- ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL - ASSOM		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	8.000.000
03.15	- SETOR GRÁFICO DE REPROD. DE DOCUMENTOS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	10.000.000
04.03	- DIVISÃO PESSOAL		
	2.07.03 - Salário-Família.....	Cr\$	2.000.000
04.07	- ESTAÇÃO RODOVIÁRIA		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	2.000.000
06.02	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	4.000.000
06.04	- DIVISÃO DE TRIBUTOS SOBRE ATIVIDADES		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.500.000

u
Y
cont. fls. 04





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

fls. 04

06.05	-- FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	1.000.000
06.06	- DIVISÃO DE TESOUREARIA		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	2.000.000
06.09	- SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	10.000.000
07.02	- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESCOLAS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	2.500.000
07.03	- PALÁCIO DA CULTURA DR. PEDRO FERQUIM		
	2,01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	4.000.000
07.06	-- CONSERVATÓRIO MUNICIPAL PROFa. JUPYRA C. MARCONDES		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	25.000.000
08.04	- PARQUE DE OBRAS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	2.700.000
09.01	- COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	7.000.000
09.02	- PARQUE DE SERVIÇOS		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	15.000.000
09.05	- SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	8.000.000
09.08	- SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	10.000.000
09.09	- ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	2.01.02 - Pessoal Civil.....	Cr\$	6.400.000
	SOMA.....	Cr\$	<u>126.900.000</u>
	B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TER		
	MOS DO § 1º, INCISO II DO ARTIGO		
	43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE		
	17 DE MARÇO DE 1.964.....	Cr\$	<u>1.016.300.000</u>
	TOTAL.....	Cr\$	<u>1.143.200.000</u>

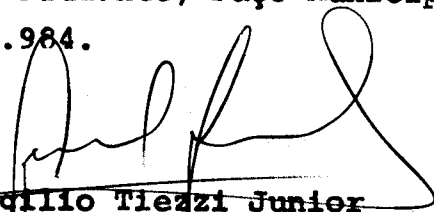
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

fls. 05

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de dezembro de 1.984.



~~Virgílio Tiezzi Júnior~~
Prefeito Municipal

A.A.

